



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

**12 DA SOLICITAÇÃO E ANÁLISE DOS PROSPECTOS**

---

- 12.1 Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços dos itens constantes no ANEXO I - TR, a Pregoeira solicitará via CHAT a apresentação de **ficha(s) técnica(s) (catálogo ou folder em português)** que possuam todas as especificações técnicas do produto, objeto deste Pregão, para análise da Comissão Técnica, que emitira a Pregoeira, o laudo técnico de aceite ou não aceite.
- 12.2 O prazo para apresentação das fichas técnicas (catálogos ou folder) será de **02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, no interesse da Administração, exclusivamente por meio eletrônico, através da opção "Anexo", no sistema Comprasnet.
- 12.3 Os critérios de análise das fichas técnicas serão: especificações condizentes e/ou similares ao solicitado no ANEXO I do edital (TR).
- 12.4 Caso a ficha técnica não seja aprovada, será convocado o segundo colocado para apresentar suas fichas técnicas, sendo observados os procedimentos e prazos descritos no item 12.2.

---

**13 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

---

- 13.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro - Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Samantha Pécoits. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

**14 DOS RECURSOS**

---

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo,



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 14.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 14.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

**15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

**16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação,



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

**17 DO PAGAMENTO**

17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

---

**18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**

18.1 Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

recursos vinculados a Emendas individuais impositivas - transferência com finalidade definida, Recursos livres, Bloco de financ da proteção social básica - SUAS, MDSCF - Programa 1ª infância no Suas, Taxas de poder de polícia, Iluminação pública. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1873 EA	06.002	08.243.0801.6.015	4.4.90.52.52.00	1018
2211 EA		08.243.0801.2.019		934
3010		08.244.0801.2.033		000
3011 EA		08.244.0801.2.033		1186
3020 EA		08.244.0801.2.033		930
7320	09.001	20.606.2001.2.076		000
1010	04.002	04.123.0403.2.005		510
7570	11.001	15.452.1501.2.078		507

## **19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## **20 DAS PENALIDADES**

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2 não assinar o contratato, quando cabível;
  - 20.1.3 apresentar documentação falsa;
  - 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.6 não mantiver a proposta;
  - 20.1.7 cometer fraude fiscal;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

20.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 20.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 20.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 20.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 20.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 20.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 20.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 20.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

**21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

---

- 21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

---

**22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

---

- 22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

**23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).
- 23.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 23.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 23.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 23.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 23.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 23.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 23.12 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 23.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.14 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 23.15 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail) para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 23.16 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 23.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 23.18 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

- 23.19 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 23.20 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 23.21 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 23.23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 23.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

23.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO I-A</b>	Veículo automotor do tipo caminhonete picape, (utilitário), capacidade mínima para 02 lugares, 02 portas, nova (2021) - zero km, motor 1.4 flex 8v
<b>ANEXO I-B</b>	Aquisição de Veículo sendo: Veículo utilitário versão chassi, (novo, zero quilômetro) - capacidade mínima para 02 lugares; motorização mínima 2.3; mínimo de 02 portas.
<b>ANEXO I-C</b>	Aquisição de Veículo sendo: Veículo utilitário cabine dupla (novo, zero quilômetro) com caçamba - capacidade mínima para 05 lugares.
<b>ANEXO I-D</b>	Veículo automotor do tipo caminhonete picape, cabine dupla, motor a diesel, 4x4, nova, zero km
<b>ANEXO I-E</b>	Veículo automotor do tipo hatch, 4 portas, novo, zero km.
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Suporte Técnico
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Garantia
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Minuta de Contrato

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2021.

.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000131

EDITAL DE PREGÃO Nº 104/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** Aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para Secretaria Municipal de Viação e Obras e 01 (um) para Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame a **Aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para Secretaria Municipal de Viação e Obras e 01 (um) para Secretaria Municipal de Administração.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
1	77491	Veículo automotor do tipo caminhonete picape, (utilitário), capacidade mínima para 02 lugares, 02 portas, nova (2021) - zero km, motor 1.4 flex 8v.  <b>CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO ANEXO I-A.</b>  <b>01 UN SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	1,00	UN	81.390,00	81.390,00
2	77492	Aquisição de Veículo sendo: Veículo utilitário versão chassi, (novo, zero quilômetro) - capacidade mínima para 02 lugares; motorização mínima 2.3; mínimo de 02 portas.  <b>CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO ANEXO I-B.</b>  <b>01 UN - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DO FNAS-SUAS SOB Nº 2020039150001</b>	1,00	UN	181.175,85	181.175,85
3	77493	Aquisição de Veículo sendo: Veículo utilitário cabine dupla (novo, zero quilômetro) com caçamba - capacidade mínima para 05 lugares.	1,00	UN	90.523,33	90.523,33



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000132

		CONFORME ESPECIFICAÇÃO TECNICA DESCRITA NO ANEXO I-C. 01 UN SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
4	77494	Veículo automotor do tipo caminhonete picape, cabine dupla, motor a diesel, 4x4, nova, zero km. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TECNICA DESCRITA NO ANEXO I-D. 01 UN SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	1,00	UN	190.946,50	190.946,50
5	77495	Veículo automotor do tipo hatch, 4 portas, novo, zero km. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TECNICA DESCRITA NO ANEXO I-E. 01 UN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1,00	UN	78.906,25	78.906,25
6	77496	Veículo automotor do tipo caminhonete picape, (utilitário), capacidade mínima para 02 lugares, 02 portas, nova (2021) - zero km, motor 1.4 flex 8v. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TECNICA DESCRITA NO ANEXO I-A. 01 UN SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1,00	UN	81.390,00	81.390,00
7	77497	Veículo automotor do tipo caminhonete picape, (utilitário), capacidade mínima para 02 lugares, 02 portas, nova (2021) - zero km, motor 1.4 flex 8v. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TECNICA DESCRITA NO ANEXO I-A. 01 UN SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1,00	UN	81.390,00	81.390,00

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação R\$ 785.721,93 (setecentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos).
- 1.3. Neste Edital foram reunidos itens similares oriundos de 03 (três) Termos de Referência, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração e 01 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura.
- 1.4. **Quanto aos itens 1. 6 e 7 (Veículo automotor do tipo caminhonete picape, (utilitário), capacidade mínima para 02 lugares, 02 portas, nova (2021) - zero km, motor 1.4 flex 8v), por se tratarem de veículos com as mesmas especificações técnicas (ANEXO I-A), na hipótese de uma proponente sagrar-se vencedora em mais de 1 desses itens, será considerado o menor**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**preço para todos, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para veículos com as mesmas especificações técnicas.**

**II- DO PROSPECTO:**

- 2.1. **PROSPECTO:** A licitante vencedora deverá enviar à Pregoeira, sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a finalização do certame, através do e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br) ou anexar no sistema COMPRASNET, os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos veículos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.
- 2.2. A análise dos PROSPECTOS será realizada pelos servidores:  
**ITENS 1, 2, 3, 6 e 7** - Cleverson Lorenço, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Nelson Venzo, da Secretaria Municipal de Administração.  
**ITENS 4 e 5** - Luiz Fernando Valter, da Secretaria Municipal de Administração

**III- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

- 3.1. Os veículos, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante nota de empenho, com entrega técnica:  
**ITENS 1, 2 e 3** - na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Otaviano Teixeira dos santos 1306, Centro, no Município de Francisco Beltrão- PR.  
**ITENS 4, 5, 6 e 7** - na garagem Municipal, localizada na Rua Marília, s/n, bairro Padre Ulrico, telefone (46) 3527-2136 ou (46) 3527-2137.
- 3.2. Os veículos deverão ser entregues:  
**ITENS 1, 2, 3, 6 e 7** - no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da entrega da nota de empenho.  
**ITENS 4 e 5** - no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da requisição, a partir da entrega da nota de empenho.
- 3.3. Os veículos, objeto desta licitação, deverão ser entregues nos prazos e locais acima indicados, totalmente completos e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.
- 3.4. Os veículos deverão ser transportados em veículos apropriados, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e somente serão aceitos os veículos cujo hodômetro não estejam com a quilometragem superior a 50 quilômetros.
- 3.5. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**IV - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/96, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:**

- 4.1. Ao presente processo não aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, pois após pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, demandante do Termo de Referência, o qual constatou que não há no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no termo de referência.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 4.2. Sendo assim, fica evidenciado que para o Município de Francisco Beltrão a utilização das cotas, bem como processo exclusivo para Micro e Pequenas Empresas não traz competitividade e economicidade.
- 4.3. Com base no art. 49, II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer porte

**V- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

**ITENS 1, 2 e 3:**

- 5.1. Justificamos o presente pedido tendo em vista os itens desertos referentes ao Pregão 88/2021, visando a necessidade de atendimento da Emenda Parlamentar Número 202039150001, Funcional Programática 082445031219G0041, com investimento no valor de R\$ 400.000,00, através de projeto elaborado e inserido no Sistema de Informação e Gestão de Transparências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania - Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.
- 5.2. A mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, Conforme Portaria Nº 2.601, de 6 de Novembro de 2018, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para viabilizar a compra de veículos, visando auxiliar atendimentos no nível da Proteção Social Básica, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e suas Normas Operacionais Básicas, no município de Francisco Beltrão-PR e tem por objetivo oportunizar prioritariamente àquelas crianças e adolescentes domiciliados em áreas do município com maior concentração de vulnerabilidades e riscos sociais.
- 5.3. Conforme planilha de descrição dos itens do MSD anexa, ressalta-se que houve a necessidade de ajuste para a aquisição dos itens, tendo em vista que foram feitos os orçamentos e o valor para a aquisição excederem o valor de R\$ 400.000,00 aprovados e previstos na Programação nº 410840320200001.
- 5.4. Conforme OFÍCIO Nº 91/2021/SE/SGFT/DEFNAS/CGGTV/CAETV/MC do Ministério da Cidadania em anexo, o pedido foi deferido podendo assim ser executado o objeto conforme proposto na planilha apresentada pelo município. Dessa forma ao invés de ser adquirido o veículo utilitário tipo SUV o mesmo foi substituído um automóvel básico.
- 5.5. Aquisição de veículo utilitário para Secretaria de Assistência Social se justifica pela necessidade de uso na distribuição de cestas básicas, com a utilização dos recursos da Proteção Social Básica, com o objetivo de equipar e modernizar as unidades públicas da Rede de Serviços de Proteção Social Especial do SUAS do município, levando em consideração o aumento significativo da demanda do benefício em decorrência da Pandemia COVID- 19.
- 5.6. Aquisição de veículo utilitário cabine dupla se justifica tendo em vista substituir o veículo Placa: AZD5317 - DPA - pertencente a essa Secretaria, o qual teve indenização integral devido a um acidente de trânsito.
- 5.7. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com os anexos.

**ITENS 4 e 5:**

- 5.8. Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades das Secretarias de Viação e Obras e Secretaria de Fazenda Municipal.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 5.9. A Secretaria de Viação e Obras usara o veículo nos trabalhos desempenhados pelo departamento de iluminação pública, na execução das demandas diárias do setor.
- 5.10. Iluminação pública e de fundamental importância como aspecto de segurança a todos os municípios, dando uma qualidade melhor ao trânsito de veículos quanto ao de pessoas quando em deslocamento. Em uma cidade do porte de Francisco Beltrão, hoje com mais de 90000 mil habitantes, é fundamental uma boa gestão de manutenção desse serviço. A administração municipal já possui uma infraestrutura com pessoal e veículos responsáveis por essa manutenção, e a aquisição de um novo veículo agilizará o processo, dando a equipe mais uma ferramenta na execução dos serviços.
- 5.11. Os serviços como: troca de lâmpadas, reatores, suportes são executados pela equipe com um caminhão do tipo 3/4, um veículo grande. Com a nova aquisição que será um veículo menor esse processo se tornará mais ágil e rápido, contribuindo dessa maneira para uma resposta mais rápida por parte do departamento de iluminação pública.
- 5.12. O outro veículo será usado pela equipe do Departamento de Fiscalização da secretaria da Fazenda Municipal nas demandas diárias da secretaria. Como item principal podemos destacar que com o crescimento da cidade, observamos também uma quantidade crescente de empresas novas no município, cabe ao Departamento de Fiscalização Tributária a liberação de inscrições e alvará de licença e funcionamento, bem como a vistoria anual de todas as empresas do município. Atualmente o município possui cerca de 8.800 empresas ativas.
- 5.13. Os carros pertencentes a este Departamento não atendem mais a demanda crescente, sendo que os mesmos passaram a ter vários problemas mecânicos ultimamente, o que tem prejudicado o andamento dos serviços para atender a demanda do município, provocando manutenções frequentes e que comprometem o rendimento dos trabalhos e estado de conservação da frota municipal. Acrescenta-se ainda o fato dos plantões relacionados às medidas de combate a COVID-19, que deterioraram ainda mais a situação dos veículos.
- 5.14. Para a precificação dos preços a serem considerados durante o processo fizemos uma pesquisa colhendo propostas das empresas do ramo instaladas no município e com empresas de outros municípios.
- 5.15. Salientamos ainda, que os recursos para obtenção dos veículos serão oriundos da iluminação pública e taxas de poder de polícia.
- 5.16. O presente termo de referência dará base para que o município atenda a duas demandas de extrema importância que são a manutenção periódica da iluminação pública e o gerenciamento, fiscalização, liberação de licença bem como vistoria de todas as empresas do município.

**ITENS 6 e 7:**

- 5.17. O município de Francisco Beltrão possui aproximadamente 92.000 habitantes sendo que aproximadamente 11.494 residem na área rural os quais estão distribuídos em 2.160 propriedades que compõem uma área de 71.920 hectares, subdivididos em 84 comunidades ou linhas em 3.800 km de estrada rural.
- 5.18. A secretaria municipal de agricultura desenvolve diversos projetos para o meio rural, além de executar a inspeção dos produtos de origem animal. Dessa forma, dispõe de assistência técnica para os produtores rurais do município nas diversas atividades produtivas (fruticultura, horticultura, agricultura, bovinocultura etc.) Dessa forma os técnicos da secretaria visitam as propriedades nas comunidades rurais a fim de transmitir instruções técnicas, acompanhar e conduzir o desenvolvimento das atividades agrícolas da propriedade. Para a realização dessas visitas técnicas



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

faz-se necessário transporte/ locomoção dos técnicos até estas, sendo necessário muitas vezes adentrar em estradas vicinais para ter acesso a área de cultivo.

- 5.19. Considerando a atual frota de veículos da secretária municipal de agricultura, a qual é antiga e encontra-se deteriorada aliada a necessidade de ampliação de frota para atender as demandas das atividades na área rural faz-se necessário a aquisição de veículos utilitários novos. Dessa forma a secretaria ampliando o número de automóveis poderá ampliar também o número de propriedades bem como atividades produtivas atendidas, gerando maior renda e fortalecendo a economia local o que certamente refletirá em melhoria da qualidade de vida da população rural.
- 5.20. No que diz respeito a quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com a necessidade da secretaria municipal de agricultura;
- 5.21. Quanto aos valores, estes foram obtidos a partir dos orçamentos no banco de preços e em agencia/comércio de veículo local, os quais constam em anexo.

#### VI - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. **Garantia:** a contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos veículos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de **12 (doze) meses para os veículos objeto dos ITENS 1, 2, 3 5 e 6** e de **36 (trinta e seis) meses e ou km especificada para os veículos objeto dos ITENS 4 e 5**, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.
- 6.2. Os veículos que, no período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
- 6.3. A licitante vencedora deverá apresentar:
- 6.3.1. Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de 500 km, para manutenção da garantia de fábrica da máquina, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispoendo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto, através de Declaração de suporte técnico **(ANEXO IV)**

#### VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 7.1. **Os veículos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.
- 7.2. Os veículos deverão ser entregues com no mínimo 20 litros de combustível.
- 7.3. **Os veículos deverão ser entregues para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de Francisco Beltrão, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida diretamente pela agência/concessionária para o Município de Francisco Beltrão.**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 7.4.** A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.
- 7.5.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Deverá efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.3. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.4. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 8.6. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos veículos apresentados na proposta.**

**IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 9.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**X - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

- 10.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do Contrato, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, serão efetuados pelos





servidores: nos **ITENS 1, 2 e 3**: **CLEVERSON LOURENÇO**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF: 036.416.029-20, telefone 3520-2190; e **NELSON VENZO**, da Secretaria de Administração inscrito no CPF/MF nº 956.026.749-34, telefone 3520-2156 e nos **ITENS 4, 5, 6 e 7**: **Liodacir Albuquerque Dias**, Secretaria Municipal de Administração, **Nelson Venzo**, Secretaria Municipal de Administração, **Marcos Aurélio Guerra**, Secretaria Municipal de Finanças, **Emerson Schoroeder**, Secretaria Municipal de Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

#### **XI - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

11.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

11.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### **XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

12.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000139

- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000140

EDITAL DE PREGÃO Nº 104/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** Aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para Secretaria Municipal de Viação e Obras e 01 (um) para Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO I-A (Itens 1, 6 e 7)

**NOME DO BEM:** Veículo automotor do tipo caminhonete picape, (utilitário), capacidade mínima para 02 lugares, 02 portas, nova (2021) - zero km, motor 1.4 flex 8v.

DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
<b>1. MARCA/MODELO</b>	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO/ANO	2020/2021 (Zero Km).
<b>2. MOTOR</b>	
2.1. TIPO	FIRE 1.4 FLEX 8V
2.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)	MINIMO DE 88 CV (E) E 85 CV (G) A 5750 RPM
2.3. Combustível	FLEX
2.4. Número de cilindros	Mínimo de 04 (quatro) em linha.
2.5. Sistema de alimentação	Injeção multiponto
2.6. Aspiração	Natural
2.7. Torque máximo	12,5 KGFM (E); 12,4 KGFM A 3500 RPM
2.8. Cilindrada Total (CC)	De 1360 CC
<b>3. ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL</b>	
3.1. Tipo de combustível	FLEX etanol/gasolina
3.2. Capacidade do tanque (L)	Mínimo de 55 (cinquenta e cinco) LITROS
3.3. Autonomia mínima de (KM)	Urbana de 450 KM e Rodoviária de 480 KM
<b>4. TRANSMISSÃO</b>	
4.1. Tipo	Manual
4.2. Nº de Marchas	Mínimo de 05(cinco) à frente.
<b>5. SUSPENSÃO DO TIPO ELEVADA</b>	
5.1. Dianteira	Independente do tipo Mcpherson, mola helicoidal.
5.2. Traseira	Eixo rígido com mola parabólica de lamina única.
<b>6. DIREÇÃO</b>	
6.1. Tipo	Hidráulica
<b>7. PNEUS</b>	
7.1. Novos (2021)	Máximo 06(seis) meses de fabricação.
7.2. Medidas	DIANTEIROS: 195/65 R15 TRASEIROS: 195/65



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000141

	R 15
7.3. Estepe	Sim, da linha de Montagem.
7.4. Altura de flanco (mm)	Mínimo de 127 mm
<b>8. SISTEMA DE FREIOS</b>	
8.1. Sistema de Freios	Freio com sistema anti-bloqueio (ABS) com EDB
8.2. Airbags	No mínimo frontais
8.3. Alarme (sistema anti-furto)	Da linha de montagem

8.4. Cinto de segurança de três pontas para todos os ocupantes	Da linha de montagem
8.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes	Da linha de montagem
8.6. Controle de estabilidade	Da linha de montagem
8.7. Controle de tração	Da linha de montagem (de serie).
8.8. Travamento central das portas	Da linha de montagem
8.9. Assistente de partida em rampa	Da linha de montagem

9.1. Tração	Dianteira
9.2. Controle de tração	Do tipo E-locker (controle de tração avançado)

<b>10. CAPACIDADES</b>	
<b>10.1. Caçamba</b>	

10.1.2. Protetor de caçamba	Da linha de montagem
10.1.3. Ganchos de amarração de carga na caçamba	Sim

10.2.1. Numero de ocupantes	DOIS ocupantes adultos segundo dados do IBGE.
-----------------------------	---

11.1. Protetor de cárter/motor	Sim
11.2. Jogo de tapetes	Sim

<b>12. TIPO DE CARROÇERIA</b>	
12.1. TIPO: Carroceria	Tipo PICAPE DE PORTE MEDIO COMPACTO
11.2. PORTAS	02 (DUAS)
<b>11.3. DIMENSÕES:</b>	
11.3.1. Comprimento total (MM)	Mínimo de 4470 mm
11.3.2. Distancia entre eixos	Mínimo de 2730 mm
11.3.4. Largura	Mínimo de 1730 mm
11.3.5. Altura	Mínima de 1600 mm
11.7. Porta malas (litros)	Mínimo de 1350 litros
11.8. Carga útil (KG)	Mínimo de 720 kg
11.9. Vão livre do solo (mm)	Mínimo de 208 mm

<b>12. EQUIPAMENTOS</b>	
12.1. Sistema de Ar Condicionado	Da linha de montagem
12.2. Ar quente	Da linha de montagem
12.5. Ajustes de altura do volante	Da linha de montagem
12.8. Controle elétrico dos vidros	Da linha de montagem
12.11. Alças de segurança no teto	Da linha de montagem
12.12. Chave com comando remoto	Da linha de montagem



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

<b>13. TECNOLOGIA</b>	
13.1. Radio	Sim
13.2. Conexão USB	Sim
13.3. Conexão BLUETOOTH	Sim
13.5. Computador de bordo	Da Linha de montagem
<b>14. COR PREDOMINANTE</b>	
14.1. COR BRANCA	DA LINHA DE MONTAGEM
<b>15. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS</b>	
15.1. Exigidos pelo CONTRAN	SIM
<b>16. GARANTIAS E ASSISTENCIA TÉCNICAS</b>	
16.1. GARANTIA TOTAL	MINIMO DE 12 (DOZE) MESES
16.2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÕES	CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS
<b>17. ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO</b>	
17.1. No ato da entrega do veículo	Obrigatório



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 104/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para Secretaria Municipal de Viação e Obras e 01 (um) para Secretaria Municipal de Administração.**

**ANEXO I-B (Item 2)**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO**

**NOME DO BEM: Aquisição de Veículo sendo: Veículo utilitário versão chassi, (novo, zero quilômetro) - capacidade mínima para 02 lugares; motorização mínima 2.3; mínimo de 02 portas.**

DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
1.2. FABRICAÇÃO/MODELO/ANO	2021/2022 (Zero Km).
2.1. Marca	DA LINHA DE MONTAGEM
2.2. Potência efetiva líquida (CV)	MINIMO de 130 CV
2.3. Combustível	ÓLEO DIESEL
2.4. Número de cilindros	Mínimo de 04 (quatro) em linhas.
2.5. Sistema de alimentação	Injeção direta
2.6. Aspiração	Turbo compressor
2.7. Motorização	Mínima 2.3
2.8. Torque	Mínimo de 30,0 MKGF acima de 1200 RPM
3.1. Tipo de combustível	Óleo diesel
3.2. Capacidade do tanque (L)	Mínimo de 65 (quarenta e quatro) LITROS
4.1. Tipo	Manual/Automática
4.2. Nº de Marchas	Mínimo de 06(SEIS) à frente.
5.1. Tipo	Hidráulica/Elétrica
6.1. Novos	Da linha de montagem
6.2. Tipo e Medidas	Mínimo 215/75 R16
6.3. Estepe	Sim, da linha de Montagem.
7.1. Sistema de Freios	Freio dianteiro disco ventilado , traseiros tambor/ ABS
7.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EDB)	Da linha de montagem
7.3. Airbags	No mínimo frontais
7.4. Alarme (sistema anti-furto)	Da linha de montagem



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000144

DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
7.5. Cinto de segurança de três pontas para todos os ocupantes	Da linha de montagem
7.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes	Da linha de montagem
7.7. Controle de estabilidade	Da linha de montagem
7.8. Faróis de neblina	Da linha de montagem (de serie).
7.9. Travamento central das portas	Da linha de montagem
7.10. Desembaçador do vidro traseiro	Da linha de montagem
7.11. Assistente de partida em rampa	Da linha de montagem
7.12. Sensores de estacionamento traseiro	Da linha de montagem
8.1. Tração	TRASEIRA, 4X2
8.2. Controle de tração	Da linha de montagem
9.1.1. PBT	Mínimo de 3500 kg
9.2.1. Numero de ocupantes	02 ocupantes adultos segundo dados do IBGE.
10.1. Protetor de cárter/motor	Linha de montagem
10.2. Jogo de tapetes	Sim

DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
11.1. TIPO: chassi	Sim
11.2. DIMENSÕES:	
11.3. Comprimento total (MM)	Mínima de 5590 mm
11.4. Distancia entre eixos	Mínima 3450mm
11.5. Largura	Mínima 2050mm
11.6. Altura	Mínima 2170mm
12.1. Sistema de Ar Condicionado	SIM, Da linha de montagem
12.2. Ar quente	Da linha de montagem
12.3. Banco do motorista com ajuste de altura	Da linha de montagem
12.4. Apoio de braço para o motorista	Da linha de montagem
12.5. Ajustes de altura do volante	Da linha de montagem
12.6. Ajuste elétrico dos retrovisores	Da linha de montagem
12.7. Controle automático de velocidade	Da linha de montagem
12.8. Controle elétrico dos vidros	Da linha de montagem
12.9. Rodas de liga leve/aço	Da linha de montagem
12.10. Alças de segurança no teto	Da linha de montagem
12.11 Chave com comando remoto	Da linha de montagem
12.12. Ponto de força de 12 VOLTS	Da linha de montagem

DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
13.1. Volante multifuncional	Da Linha de montagem
13.2. Computador de bordo	Da Linha de montagem



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

14.1. COR BRANCA	BRANCA
15. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS	
15.1. Exigidos pelo CONTRAN	SIM
16. GARANTIAS E ASSISTENCIA TÉCNICAS	
17.2. GARANTIA TOTAL	MINIMO DE 12 (DOZE) MESES
17.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÕES	CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS
18. ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO	
18.1. No ato da entrega do veículo	Obrigatório





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 104/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** Aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para Secretaria Municipal de Viação e Obras e 01 (um) para Secretaria Municipal de Administração.

**ANEXO I-C (Item 3)**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO**

**NOME DO BEM:** Aquisição de Veículo sendo: Veículo utilitário cabine dupla (novo, zero quilômetro) com caçamba - capacidade mínima para 05 lugares.

DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
1. MARCA/MODELO	INDICAR
1.3. FABRICAÇÃO/MODELO/ANO	2021/2022 (Zero Km).
2. MOTOR	
2.1. Marca	DA LINHA DE MONTAGEM
2.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)	ACIMA DE 85 CV
2.3. Combustível	<b>Flex (álcool/gasolina)</b>
2.4. Número de cilindros	Mínimo de 04 (quatro) em linhas.
2.5. Sistema de alimentação	Injeção multiponto
2.6. Aspiração	Da linha de montagem
3. ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL	
3.1. Tipo de combustível	Álcool e gasolina
3.2. Capacidade do tanque (L)	Mínimo de 44 (quarenta e quatro) LITROS
4. TRANSMISSÃO	
4.1. Tipo	Manual/Automática
4.2. Nº de Marchas	Mínimo de 05 (cinco) à frente.
5. DIREÇÃO	
5.1. Tipo	Hidráulica/Elétrica
6. PNEUS	
6.1. Novos (2021/2022)	Máximo 06 (seis) meses de fabricação.
6.2. Tipo e Medidas	Pneus da linha de montagem.
6.3. Estepe	Sim, da linha de Montagem.
7. SISTEMA DE SEGURANÇA	
7.1. Sistema de Freios	Freio dianteiro disco ventilado, traseiros tambor/ABS
7.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EDB)	Da linha de montagem
7.3. Airbags	No mínimo frontais
7.4. Alarme (sistema anti-furto)	Da linha de montagem
DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
7.5. Cinto de segurança de três pontas para todos os	Da linha de montagem



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

ocupantes	
7.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes	Da linha de montagem
7.7. Controle de estabilidade	Da linha de montagem
7.8. Faróis de neblina	Da linha de montagem (de serie).
7.9. Travamento central das portas	Da linha de montagem
7.10. Desembaçador do vidro traseiro	Da linha de montagem
7.11. Assistente de partida em rampa	Da linha de montagem
7.12. Sensores de estacionamento traseiro	Da linha de montagem
<b>8. TRAÇÃO</b>	
8.1. Tração	Da linha de montagem
8.2. Controle de tração	Da linha de montagem
<b>9. CAPACIDADES</b>	
9.1. Caçamba:	
9.1.1. Capacidade de carga útil (KG)	
9.1.1. Ganchos de amarração de carga na caçamba	Da linha de montagem
9.1.2. Capota do tipo marítimo	Não
9.2. Passageiros	
9.2.1. Numero de ocupantes	Cinco ocupantes adultos segundo dados do IBGE.
<b>10. ACESSÓRIOS</b>	
10.1. Protetor de cárter/motor	Linha de montagem
10.2. Jogo de tapetes	Sim

DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
<b>11. CARROCERIA – TIPO E DIMENSÕES</b>	
11.1. TIPO: Caçamba	
11.2. DIMENSÕES:	Da linha de montagem
11.3. Comprimento total (MM)	Da linha de montagem
11.4. Distancia entre eixos	Da linha de montagem
11.5. Largura	Da linha de montagem
11.6. Altura	
<b>12. CONFORTO</b>	
12.1. Sistema de Ar Condicionado	Da linha de montagem
12.2. Ar quente	Da linha de montagem
12.3. Banco do motorista com ajuste de altura	Da linha de montagem
12.4. Apoio de braço para o motorista	Da linha de montagem
12.5. Ajustes de altura do volante	Da linha de montagem
12.6. Ajuste elétrico dos retrovisores	Da linha de montagem
12.7. Controle automático de velocidade	Da linha de montagem
12.8. Controle elétrico dos vidros	Da linha de montagem
12.9. Rodas de liga leve/aço	Da linha de montagem
12.10. Alças de segurança no teto	Da linha de montagem
12.11 Chave com comando remoto	Da linha de montagem
12.12. Ponto de força de 12 VOLTS	Da linha de montagem

DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
<b>13. TECNOLOGIA</b>	
13.1. Radio	Não
13.2. Conexão USB	Não
13.3. Conexão BLUETOOTH	não
13.4. Volante multifuncional	Da Linha de montagem



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000148

13.5. Computador de bordo	Da Linha de montagem
<b>14. COR PREDOMINANTE</b>	
14.1. COR BRANCA	DA LINHA DE MONTAGEM
<b>15. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS</b>	
15.1. Exigidos pelo CONTRAN	SIM
<b>16. GARANTIAS E ASSISTENCIA TÉCNICAS</b>	
18.2. GARANTIA TOTAL	MINIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM
18.3. ASSISTÊNCIA TECNICA E MANUTENÇÕES	CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS
<b>19. ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO</b>	
19.1. No ato da entrega do veículo	Obrigatório



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 104/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para Secretaria Municipal de Viação e Obras e 01 (um) para Secretaria Municipal de Administração.

**ANEXO I-D (Item 4)**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO**

**NOME DO BEM:** Veículo automotor do tipo caminhonete picape, cabine dupla, motor a diesel, 4x4, nova, zero km.

DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
<b>1.4. FABRICAÇÃO/MODELO/ANO</b>	2021/2022 (Zero Km).
2.1. Marca	DA LINHA DE MONTAGEM
2.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)	160 CV
2.3. Combustível	Diesel
2.4. Número de cilindros	Mínimo de 04 (quatro) em linhas.
2.5. Sistema de alimentação	Injeção eletrônica direta
2.6. Aspiração	Turbo compressor
3.1. Tipo de combustível	Diesel
3.2. Capacidade do tanque (L)	Mínimo de 75(setenta e cinco) LITROS
4.1. Tipo	Manual
4.2. Nº de Marchas	Mínimo de 06(seis) à frente.
5.1. Tipo	Hidráulica e ou Elétrica
6.1. Novos (COM DATA DE FABRICAÇÃO)	Máximo 06(seis) meses de fabricação inferior a data da nota fiscal.
6.2. Tipo e Medidas	Pneus da linha de montagem.
6.3. Estepe	Sim, da linha de Montagem.
7.1. Sistema de Freios	Freio com sistema anti-bloqueio (ABS) nas quatro rodas
7.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EDB)	Da linha de montagem
7.3. Airbags	No mínimo frontais
7.4. Alarme (sistema anti-furto)	Da linha de montagem
<b>DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO</b>
7.5. Cinto de segurança de três pontas para todos os ocupantes	Da linha de montagem



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

7.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes	Da linha de montagem
7.7. Controle de estabilidade	Da linha de montagem
7.8. Travamento central das portas	Da linha de montagem
7.9. Desembaçador do vidro traseiro	Da linha de montagem
7.10. Assistente de partida em rampa	Da linha de montagem
<b>8. TRACÇÃO</b>	
8.1. Tração	Tração nas 04 (quatro) rodas (4X4).
8.2. Controle de tração	Da linha de montagem
<b>9. CAPACIDADES</b>	
<b>9.1. CARGA</b>	
9.1.1. Capacidade de carga útil (KG)	Mínimo de 1000 Kg.
9.1.1. Ganchos de amarração de carga na caçamba	Sim
9.1.3. Protetor de Caçamba	Sim
<b>9.2. OCUPANTES</b>	
9.2.1. Numero de ocupantes	Cinco ocupantes adultos segundo dados do IBGE.
<b>10. OUTROS</b>	
10.1. Protetor de cárter/motor	Sim
10.2. Jogo de tapetes	Sim

DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
<b>11. DIMENSÕES</b>	
11.1. TIPO: Carroceria	Tipo PICAPE, Cabine Dupla, 04(quatro)portas.
11.2. DIMENSÕES:	
11.3. Comprimento total (MM)	Mínimo de 5264 mm
11.4. Distancia entre eixos	Mínimo de 3000 mm
11.5. Largura	Mínimo de 1785 mm
11.6. Altura	Mínima de 1781 mm
<b>12. EQUIPAMENTOS</b>	
12.1. Sistema de Ar Condicionado	Da linha de montagem
12.2. Ar quente	Da linha de montagem
12.3. Rodas de aço estampado	Da linha de montagem
12.4. Banco traseiro rebatível	Da linha de montagem

DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
<b>13. EQUIPAMENTOS</b>	
13.1. Radio	Sim
13.2. Conexão USB	Sim
13.3. Conexão BLUETOOTH	Sim
13.5. Computador de bordo	Da Linha de montagem
<b>14. COR</b>	
14.1. COR BRANCA	DA LINHA DE MONTAGEM
<b>15. OUTROS</b>	
15.1. Exigidos pelo CONTRAN	SIM
<b>19. GARANTIA</b>	
19.2. GARANTIA TOTAL	MINIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM
19.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÕES	CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS
<b>20. ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO</b>	
20.1. No ato da entrega do veículo	Obrigatório



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 104/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para Secretaria Municipal de Viação e Obras e 01 (um) para Secretaria Municipal de Administração.

**ANEXO I-E (Item 5)**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO**

**NOME DO BEM: Veículo automotor do tipo hatch, 4 portas, novo, zero km.**

DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
1.5. FABRICAÇÃO/MODELO/ANO	2021/2022 (Zero Km).
2.1. Marca	DA LINHA DE MONTAGEM
2.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)	101 CV (quando com gasolina)
2.3. Combustível	Bicombustível (Gasolina e/ou etanol)
2.4. Número de cilindros	03 (três) ou 04 (quatro) em linhas.
2.5. Sistema de alimentação	Injeção eletrônica multiponto sequencial ou injeção direta
2.6. Torque (kgf.m)	Mínimo 13,7 kgfm ( quando com gasolina)
3.1. Tipo de combustível	Bicombustível (Gasolina e/ou etanol)
3.2. Capacidade do tanque (L)	Mínimo de 44 (quarenta e quatro) LITROS
4.1. Tipo	Manual
4.2. Nº de Marchas	Mínimo de 05(cinco) à frente e 01 (uma) a ré
5.1. Tipo	Hidráulica/Elétrica
6.1. Novos	Máximo 06(seis) meses de fabricação inferior a data de entrega do veículo.
6.2. Tipo e Medidas	Pneus da linha de montagem.
6.3. Estepe	Sim, da linha de Montagem.
7.1. Sistema de Freios	Freio com sistema anti-bloqueio (ABS) nas quatro rodas
7.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EDB)	Da linha de montagem
7.3. Airbags	No mínimo frontais
7.4. Alarme (sistema anti-furto)	Da linha de montagem
DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
7.5. Cinto de segurança de três pontas para todos os	Da linha de montagem



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

ocupantes	
7.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes	Da linha de montagem
7.7. Controle de estabilidade	Da linha de montagem
7.8. Limpador e Lavador do Vidro Traseiro	Da linha de montagem
7.9. Travamento central das portas	Da linha de montagem
7.10. Desembaçador do vidro traseiro	Da linha de montagem
7.11. Sensores de estacionamento traseiro	Da linha de montagem
7.12 Assistente de partida em Rampa	Da linha de montagem
7.13. Controle de Tração	Da linha de montagem
8.1.1. Volume do porta malas (L)	Mínimo de 275 L. (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO)
8.2.1. Numero de ocupantes	Cinco ocupantes adultos segundo dados do IBGE.
9.1. Protetor de cárter/motor	Sim
9.2. Jogo de tapetes	Sim

DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIAS MINÍMAS DO MUNICÍPIO
10.1. TIPO: Carroceria	Tipo HATCH – 4 Portas
10.2. DIMENSÕES:	
10.3. Comprimento total (MM)	Mínimo de 3940 mm
10.4. Distancia entre eixos	Mínimo de 2521 mm
10.5. Largura	Mínimo de 1720 mm
10.6. Altura	Mínima de 1470 mm
11.1. Sistema de Ar Condicionado	Da linha de montagem
11.2. Ar quente	Da linha de montagem
11.3. Banco do motorista com ajuste de altura	Da linha de montagem
11.4. Comando interno do porta malas	Da linha de montagem
11.5. Ajuste elétrico dos retrovisores	Da linha de montagem
11.6. Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros	Da linha de montagem
11.7. Rodas de liga leve e ou aço	Da linha de montagem
11.8. Banco traseiro rebatível	Da linha de montagem
11.9. Chave com comando remoto	Da linha de montagem
11.10. Ponto de força de 12 VOLTS	Da linha de montagem

DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIAS MINÍMAS DO MUNICÍPIO
1.6. FABRICAÇÃO/MODELO/ANO	2021/2022 (Zero Km).
2.1. Marca	DA LINHA DE MONTAGEM
2.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)	101 CV (quando com gasolina)
2.3. Combustível	Bicombustível (Gasolina e/ou etanol)
2.4. Número de cilindros	03 (três) ou 04 (quatro) em linhas.
2.5. Sistema de alimentação	Injeção eletrônica multiponto sequencial ou injeção direta
2.6. Torque (kgf.m)	Mínimo 13,7 kgfm ( quando com gasolina)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

3.1. Tipo de combustível	Bicombustível (Gasolina e/ou etanol)
3.2. Capacidade do tanque (L)	Mínimo de 44 (quarenta e quatro) LITROS
<b>4. TRANSMISSÃO</b>	
4.1. Tipo	Manual
4.2. Nº de Marchas	Mínimo de 05(cinco) à frente e 01 (uma) a ré
<b>5. DIREÇÃO</b>	
5.1. Tipo	Hidráulica/Elétrica
<b>6. PNEUS</b>	
6.1. Novos	Máximo 06(seis) meses de fabricação inferior a data de entrega do veículo.
6.2. Tipo e Medidas	Pneus da linha de montagem.
6.3. Estepe	Sim, da linha de Montagem.
<b>7. SISTEMA DE SEGURANÇA</b>	
7.1. Sistema de Freios	Freio com sistema anti-bloqueio (ABS) nas quatro rodas
7.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EDB)	Da linha de montagem
7.3. Airbags	No mínimo frontais
7.4. Alarme (sistema anti-furto)	Da linha de montagem

DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
7.5. Cinto de segurança de três pontas para todos os ocupantes	Da linha de montagem
7.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes	Da linha de montagem
7.7. Controle de estabilidade	Da linha de montagem
7.8. Limpador e Lavador do Vidro Traseiro	Da linha de montagem
7.9. Travamento central das portas	Da linha de montagem
7.10. Desembaçador do vidro traseiro	Da linha de montagem
7.11. Sensores de estacionamento traseiro	Da linha de montagem
7.12 Assistente de partida em Rampa	Da linha de montagem
7.13. Controle de Tração	Da linha de montagem
<b>8.1.1. Volume do porta malas (L)</b>	
	Mínimo de 275 L. (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO)
<b>8.2.1. Numero de ocupantes</b>	
	Cinco ocupantes adultos segundo dados do IBGE.
9.1. Protetor de cárter/motor	Sim
9.2. Jogo de tapetes	Sim

DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
<b>10.1. TIPO: Carroceria</b>	
	Tipo HATCH - 4 Portas
<b>10.2. DIMENSÕES:</b>	
10.3. Comprimento total (MM)	Mínimo de 3940 mm
10.4. Distancia entre eixos	Mínimo de 2521 mm
10.5. Largura	Mínimo de 1720 mm
10.6. Altura	Mínima de 1470 mm
<b>11.1. Sistema de Ar Condicionado</b>	
	Da linha de montagem





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

11.2. Ar quente	Da linha de montagem
11.3. Banco do motorista com ajuste de altura	Da linha de montagem
11.4. Comando interno do porta malas	Da linha de montagem
11.5. Ajuste elétrico dos retrovisores	Da linha de montagem
11.6. Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros	Da linha de montagem
11.7. Rodas de liga leve e ou aço	Da linha de montagem
11.8. Banco traseiro rebatível	Da linha de montagem
11.9. Chave com comando remoto	Da linha de montagem
11.10. Ponto de força de 12 VOLTS	Da linha de montagem

DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
<b>13.1. Radio</b>	Sim
<b>13.2. Conexão USB</b>	Sim
<b>13.3. Conexão BLUETOOTH</b>	Sim
<b>13.4. Volante multifuncional</b>	Da Linha de montagem
<b>13.5. Computador de bordo</b>	Da Linha de montagem
<b>14.1. COR BRANCA</b>	DA LINHA DE MONTAGEM
<b>15.1. Exigidos pelo CONTRAN</b>	SIM
<b>20.2. GARANTIA TOTAL</b>	MINIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM
<b>20.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÕES</b>	CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS
<b>21. ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO</b>	
<b>21.1. No ato da entrega do veículo</b>	Obrigatório



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000155

EDITAL DE PREGÃO Nº 104/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** Aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para Secretaria Municipal de Viação e Obras e 01 (um) para Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO - II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2021 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para Secretaria Municipal de Viação e Obras e 01 (um) para Secretaria Municipal de Administração. , em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



EDITAL DE PREGÃO Nº 104/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** Aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para Secretaria Municipal de Viação e Obras e 01 (um) para Secretaria Municipal de Administração.

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(papel timbrado da licitante)**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000157

é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 104/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 104/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para Secretaria Municipal de Viação e Obras e 01 (um) para Secretaria Municipal de Administração.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO**

Como representante legal da empresa .....(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede a Rua ..... nº ....., CEP nº ....., Fone ....., cidade de ....., Estado do ....., declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de 500 km, objeto do **Pregão Eletrônico nº 104/2021**, descritas no **Anexo I do Edital**, conforme a seguir relacionadas:

**- Indicar a empresa de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de 500 km;**

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 104/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para Secretaria Municipal de Viação e Obras e 01 (um) para Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO**

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do veículo, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da solicitação do equipamento, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 104/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para Secretaria Municipal de Viação e Obras e 01 (um) para Secretaria Municipal de Administração.**

**ANEXO - VI**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 104/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **Aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para Secretaria Municipal de Viação e Obras e 01 (um) para Secretaria Municipal de Administração.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 104/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$.....(....).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da **CONTRATADA** indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.



000161

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **104/2021** - pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de recursos vinculados a Emendas individuais impositivas - transferência com finalidade definida, Recursos livres, Bloco de financ da proteção social básica - SUAS, MDSCF - Programa 1ª infância no Suas, Taxas de poder de polícia, Iluminação pública. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1873 EA	06.002	08.243.0801.6.015	4.4.90.52.52.00	1018
2211 EA		08.243.0801.2.019		934
3010		08.244.0801.2.033		000
3011 EA		08.244.0801.2.033		1186
3020 EA		08.244.0801.2.033		930
7320	09.001	20.606.2001.2.076		000
1010	04.002	04.123.0403.2.005		510
7570	11.001	15.452.1501.2.078		507

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

Os veículos, objetos deste Contrato, deverão ser entregues mediante nota de empenho, com entrega técnica, da seguinte forma:

- **Os veículos objeto dos ITENS 1, 2 e 3:** na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Otaviano Teixeira dos santos 1306, Centro, no Município de Francisco Beltrão- PR.

- **Os veículos objeto dos ITENS 4, 5, 6 e 7** - na garagem Municipal, localizada na Rua Marília, s/n, bairro Padre Ulrico, telefone (46) 3527-2136 ou (46) 3527-2137.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os veículos deverão ser entregues nos prazos:

- **Os veículos objeto dos ITENS 1, 2, 3, 6 e 7** - no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da entrega da nota de empenho.

- **Os veículos objeto dos ITENS 4 e 5** - no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da entrega da nota de empenho.

PARÁGRAGO SEGUNDO - Os veículos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 53





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000162

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**Os veículos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição que consta no edital, na proposta e na cláusula primeira deste termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os veículos deverão ser entregues com no mínimo 20 litros de combustível.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Os veículos deverão ser entregues para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de Francisco Beltrão, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida diretamente pela agência/concessionária para o Município de Francisco Beltrão.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.

A CONTRATADA fica obrigada a GARANTIR a qualidade dos veículos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de **12 (doze) meses para os veículos objeto dos ITENS 1, 2, 3, 5 e 6** e de **36 (trinta e seis) meses e ou km especificada para os veículos objeto dos ITENS 4 e 5**, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os veículos que, no período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 - Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

2 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos veículos apresentados na proposta.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

2 - Comunicar à CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e neste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

I - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

II - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.**

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
<b>1</b>	3% sobre o valor do empenho.
<b>2</b>	5% sobre o valor do empenho.
<b>3</b>	7% sobre o valor do empenho.
<b>4</b>	10% sobre o valor do empenho
<b>5</b>	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
<b>6</b>	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
<b>7</b>	20% sobre o valor total da Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

<b>INFRAÇÃO</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	<b>GRAU</b>
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	<b>5</b>
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	<b>3</b>
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	<b>2</b>
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	<b>4</b>
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	<b>4</b>
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	<b>2</b>
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	<b>2</b>
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	<b>2</b>
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	<b>3</b>
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	<b>7</b>
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	<b>1</b>
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	<b>1</b>
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	<b>1</b>
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	<b>1</b>
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	<b>2</b>
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	<b>2</b>
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	<b>6</b>

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 104/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

A fiscalização de execução será exercida pelos servidores: nos **ITENS 1, 2 e 3: CLEVERSON LOURENÇO, da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF: 036.416.029-20, telefone 3520-2190; e NELSON VENZO, da Secretaria de Administração inscrito no CPF/MF nº 956.026.749-34, telefone 3520-2156 e nos ITENS 4, 5, 6 e 7: Liodacir Albuquerque Dias, Secretaria Municipal de Administração, Nelson Venzo, Secretaria Municipal de Administração, Marcos Aurélio Guerra, Secretaria Municipal de Finanças, Emerson Schoroeder, Secretaria Municipal de Administração**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

96120 - ESTADO DO PARANA  
987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

**RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00104/2021-000**

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Automóvel**

**Descrição Detalhada:** Veículo automotor do tipo caminhonete picape, (utilitário), capacidade mínima para 02 lugares, 02 portas, nova (2021) - zero km, motor 1.4 flex 8v.

CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO ANEXO I-A.

01 UN SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 81.390,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 100,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)

**2 - Automóvel**

**Descrição Detalhada:** Aquisição de Veículo sendo: Veículo utilitário versão chassi, (novo, zero quilômetro) - capacidade mínima para 02 lugares; motorização mínima 2.3; mínimo de 02 portas.

CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO ANEXO I-B.

01 UN - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DO FNAS-SUAS SOB Nº 2020039150001

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 181.175,85

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 100,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)

**3 - Automóvel**

**Descrição Detalhada:** Aquisição de Veículo sendo: Veículo utilitário cabine dupla (novo, zero quilômetro) com caçamba - capacidade mínima para 05 lugares.

CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO ANEXO I-C.

01 UN SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 90.523,33

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 100,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)



**4 - Automóvel**

**Descrição Detalhada:** Veículo automotor do tipo caminhonete picape, cabine dupla, motor a diesel, 4x4, nova, zero km.

CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO ANEXO I-D.

01 UN SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 190.946,50

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 100,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)

**5 - Automóvel**

**Descrição Detalhada:** Veículo automotor do tipo hatch, 4 portas, novo, zero km.

CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO ANEXO I-E.

01 UN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 78.906,25

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 100,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)

**6 - Automóvel**

**Descrição Detalhada:** Veículo automotor do tipo caminhonete picape, (utilitário), capacidade mínima para 02 lugares, 02 portas, nova (2021) - zero km, motor 1.4 flex 8v.

CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO ANEXO I-A.

01 UN SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 81.390,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 100,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)

**7 - Automóvel**

**Descrição Detalhada:** Veículo automotor do tipo caminhonete picape, (utilitário), capacidade mínima para 02 lugares, 02 portas, nova (2021) - zero km, motor 1.4 flex 8v.

CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO ANEXO I-A.

01 UN SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 81.390,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 100,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 0874/2021**

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

## **1 RETROSPECTO**

Trata-se de *fase interna* de licitação em que se pretende a aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda Parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para a Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para Secretaria Municipal de Viação e Obras; e 01 (um) para a Secretaria Municipal de Administração, todos ao custo máximo de R\$ 785.721,93 (setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO**

### **2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

---

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexistência; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.<sup>3</sup>

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93<sup>4</sup> e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02<sup>5</sup> preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

#### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

**(a) Exigências Satisfeitas:**

- (i) Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produtos comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (artigo 1º da Lei n.º 10.520/02), assim como a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal n.º 251, de 20 de maio de 2020);

<sup>2</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

<sup>3</sup> “Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.” In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>4</sup> “Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”

<sup>5</sup> “Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”



- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço global por item;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida de acordo com a necessidade de substituição e aumento da atual frota das Secretarias interessadas e considerando o atendimento da Emenda Parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS nº. 2020039150001;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: **a) Hatch:** Bevel Beltrão Veículos LTDA, Sudoauto - Sudoeste Automóveis LTDA, Santa Fé Comércio de Veículos S/A, além de pesquisa feita no site da Renault; **b) Picape:** Bevel Veículos LTDA, Via Verdi Veículos Ltda e Fipal Distribuidora de Veículos Ltda; **c) Camionete:** Sudoauto - Sudoeste Automóveis Ltda, Masami Motors Ltda, Germano Zeni Veículos Ltda, Bonsai Motors Veículos Ltda; **d) Mini truck:** Fipal Distribuidora de Veículos Ltda, Open Veículos Ltda e Possoli Caminhões Ltda, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos valores pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei nº 8.666/93, na lei nº 10.520/02, e no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 251/2020, sendo que o objeto licitado não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 48º, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14.

### 3 CONCLUSÃO

6 "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000174

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda Parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para a Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para Secretaria Municipal de Viação e Obras; e 01 (um) para a Secretaria Municipal de Administração, todos ao custo máximo de R\$ 785.721,93 (setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V<sup>7</sup>); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,<sup>8</sup> da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 25 de junho de 2021.

*Camila Slongo Pegoraro Bonte*

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

---

<sup>7</sup> "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

<sup>8</sup> "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade  
 Ambiente: PRODUÇÃO  
 Pedido de Cotação

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

28/06/2021 11:09:50



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 29/06/2021.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00104/2021	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Nº do Processo	Tipo de Licitação		Quantidade de Itens	
475	Menor Preço		7	
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional			
Objeto .				
Aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para Secretaria Municipal de Viação e Obras e 01 (um) para Secretaria Municipal de Administração				
Data da Divulgação				
29/06/2021				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 29/06/2021 às 08:00		Em 12/07/2021 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	104		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	475		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1100115452150120784490525200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	785.721,93		
Data de Lançamento do Edital	28/06/2021		
Data da Abertura das Propostas	12/07/2021	Data Registro	28/06/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			




AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **12 de julho de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o Aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para Secretaria Municipal de Viação e Obras e 01 (um) para Secretaria Municipal de Administração.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 12 de julho de 2021**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2021.

  
SAMANTHA PÉCOITS  
Pregoeiro



IV – representando a Emater, Antonio José Coelho de Castro como titular e Nadir de Paula do Carmo como suplente.

Art. 2º Caberá aos conselheiros proceder com a eleição da Diretoria do CMDRS.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2.734, de 19 de abril de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de junho de 2021.

**ANTONIO EMERSON SETTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Bruna Caroline Tows da Silva  
Código Identificador: D36FE25E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**PORTARIA Nº 019, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

Câmara Municipal de Vereadores  
Francisco Beltrão – Paraná CNPJ: 78.686.557/0001-15  
**PORTARIA Nº 019, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e servidor abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e servidor abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Ademur Kowalski	025.599.579-22	032/2021	2,5	Curitiba - PR
Jean Everton Emiliano	009.970.899-03	033/2021	2,5	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2021.

**QUINTINO GIRARDI**  
Presidente

Publicado por:  
Claiton Charles Comim  
Código Identificador: 1D3FC9A8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **12 de julho de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o Aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para Secretaria Municipal de Viação e Obras e 01 (um) para Secretaria Municipal de Administração.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 12 de julho de 2021**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2021.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador: 2DF55AA6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de julho de 2021, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 – SEAB, considerando que o pregão nº 57/2020 restou frustrado.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 14 de julho de 2021**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2021.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
Pregoeira

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador: 7C682415

**DRH**  
**EDITAL 168-21 PROF REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA**  
**PSS 107-20**

**EDITAL Nº 168/2021**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.